

**EDITAL N.º 379/2021**

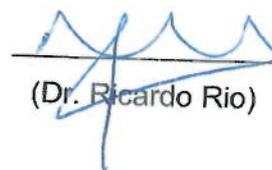
**DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO**, Presidente da Câmara Municipal de Braga;

**TORNA PÚBLICO** o despacho datado de 1 de setembro de 2021, relativo a Coadjuvação, Delegação e Subdelegação de Competências, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município.

Braga e Praça do Município, 2 de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente edital em 23/09/02 - DAC/Liliana Veiga

## DESPACHO

### COADJUVACÃO, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No exercício das diversas competências próprias e das que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de outubro de 2017, delego e subdelego, na Vereadora abaixo referida, as seguintes competências, ao abrigo do artigo 34º, nº 1 e do artigo 36º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual:

#### **I – Vereadora MARIA DO SAMEIRO MACEDO ARAÚJO**

**(Designada Vice-Presidente por m/ Despacho de 23/08/2019)**

**Para além das áreas de responsabilidade, já determinadas pelo m/Despacho de 13/11/2019, acresce a:**

#### **Educação**

- 1. Delegação de Competências**
  - 1.1. Nos termos do disposto no artigo 35º, nº 1**
    - 1.1.2. Executar as deliberações da Câmara Municipal, que envolvam as áreas da sua responsabilidade;**

1.1.3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal, nas matérias da sua responsabilidade;

1.1.4. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

1.1.5. Promover a publicação das decisões previstas no artigo 56º da referida Lei nº 75/2013, nas áreas da sua responsabilidade.

**1.2. De acordo como disposto no artigo 35º, nº 2**

1.2.2. Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, nas áreas da sua responsabilidade.

1.3. Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos aos processos;

1.4. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.5. Autorizar a passagem de certidões de documentos constantes de processos arquivados respeitantes aos serviços que estão sob a sua responsabilidade e que careçam de despacho, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas na lei;

1.6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória, nos termos do artigo 38º, nº 3, alínea m) da citada Lei nº 75/2013, nomeadamente a audiência prévia dos interessados;

1.7. A competência para dar resposta às reclamações exaradas nos Livros de Reclamações, nos termos do artigo 4.º, da Portaria n.º 659/2006, de 3 de julho, na área da sua responsabilidade.

## **1.8. Educação:**

**1.8.2.** Exercer todas as competências em matéria de educação, em conformidade com os poderes que lhe forem conferidos por lei;

**1.8.3.** Coordenar na área da educação, designadamente na relação com pessoal docente e não docente, com escolas, agrupamentos e demais comunidade escolar.

## **2. Subdelegação de Competências**

### **1.1. Nos termos do disposto no artigo 33º, nº 1**

**1.1.1.** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade;

**1.1.2.** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

**1.1.3.** Promover a publicação das decisões previstas no artigo 56º da referida Lei nº 75/2013, nas áreas da sua responsabilidade;

**1.1.4.** Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

**1.1.5.** Participar em órgãos de gestão de entidades da Administração Central;

**1.1.6.** Participar em órgãos consultivos de entidades da Administração Central;

**1.1.7.** Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

As competências referidas no presente Despacho podem ser subdelegadas pelos Vereadores nos dirigentes municipais, nos termos e dentro dos limites estabelecidos no artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mantém-se na minha responsabilidade, designadamente, as seguintes áreas:

**Desenvolvimento Económico**

**Sustentabilidade**

**Finanças**

**Setor Empresarial Local**

**Cooperação Regional**

**Relações Internacionais**

**Inovação e Coesão Civil**

**Freguesias**

Às quais acresce a:

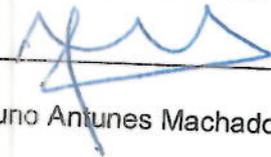
**Cultura**

As referências a diplomas legais ou regulamentares, contidas no presente Despacho, consideram-se automaticamente reportadas aos diplomas que os venham a substituir, desde que estes não alterem o conteúdo das competências em causa.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados até esta data pela Vereadora acima identificada, anteriormente à presente data e no enquadramento das competências agora delegadas e subdelegadas.

Braga, 1. de setembro de 2021

O Presidente da Câmara,



---

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio